

LEI MUNICIPAL Nº. 157/07.

Dispõe sobre a contratação temporária de professores para a Educação de Jovens e Adultos EJA – (zona rural e urbana), aprovados em processo seletivo do município e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar processo seletivo municipal para contratação temporária de professores para a Educação de Jovens e Adultos (Zona Rural e Urbana).

Art. 2º. As vagas previstas para contratação dos professores do EJA serão assim distribuídas.

I – Oitenta (80) vagas para professores para educação de Jovens e Adultos (zona urbana e rural) com carga horária de 20 horas percebendo um salário de R\$ 380,00 (trezentos e Oitenta Reais) mensais.

Art. 3º. Os contratos para professores terão validade de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contas dos Créditos Orçamentários próprios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor retroativo 01 de março de 2007 revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU EM 15 DE JUNHO DE 2007.